

LEI MUNICIPAL Nº. 1359, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011

“Autoriza concessão de auxílio econômico à Entidade que nomina, define sua aplicação e dá outras providências”.

Grande do Sul,
PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO, Estado do Rio
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a
seguinte:

- LEI -

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ainda no Exercício de 2011, ou em 2012, um auxílio econômico no montante de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a Associação Beneficente São Rafael Arcanjo de caráter beneficente e finalidade filantrópica, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº 04.062.415/0001-40, objetivando ampliar ações de mútua colaboração na área de saúde pública.

Art. 2º - A concessão dos auxílios de que trata o artigo 1º, será feita através de celebração de convênio, nos termos da legislação vigente, no qual constarão as obrigações dos convenientes e aplicações específicas.

Parágrafo único – Integra a presente Lei, independentemente de sua transcrição, cópia do instrumento convenial a ser celebrado entre as partes.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

02.01 – Gabinete do Prefeito

04.122.0013.2.007 – Despesas com Auxílios e Subvenções

3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais

Art. 4º. – A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO,
em 15 de Dezembro de 2011.

JOÃO DAVI GOERGEN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JOEL ANDRÉ CONTE
Secretário da Administração
e Planejamento.

CONVÊNIO N.º 011, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011

1º Conveniente: **MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO DO LEÃO**, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob n.º 92.454.818/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOÃO DAVI GOERGEN**, doravante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**.

2º Conveniente: **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE HOSPITALAR SÃO RAFAEL ARCANJO**, Sociedade Civil de Direito Público inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob n.º 04.062.415/0001-40, sita a Travessa Eugênio Franciosi, nesta cidade de Boqueirão do Leão – RS, neste ato representada pelo Presidente **NEUSA LURDES DALMORO PICCOLI**, doravante denominado simplesmente **ASSOCIAÇÃO**.

Cláusula Primeira: Do Objeto:

Constitui objeto do presente Convênio a prestação de mutua colaboração para viabilizar ações no pagamento da folha de funcionários e outras dívidas do Hospital.

Cláusula Segunda: Das Competências

I - Compete ao MUNICÍPIO:

a) repassar à **ASSOCIAÇÃO** recurso financeiro na seguinte ordem: ainda no presente ano de 2011 ou se não for possível em 2011, no decorrer de 2012, a parcela única de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

b) examinar a prestação de contas apresentada pela **ASSOCIAÇÃO** relativa à aplicação dos recursos que lhe foram repassados pelo **MUNICÍPIO**, e deliberar sobre sua aprovação ou não;

II – Compete à ASSOCIAÇÃO:

a) garantir o pleno e regular funcionamento do Hospital Dr. Amuar Elias Aesse, localizado na Sede do Município, de propriedade da **ASSOCIAÇÃO**, para fins de prestar atendimento permanente à população, cumprindo com sua finalidade social;

b) aplicar os recursos financeiros repassados pelo **MUNICÍPIO**, exclusivamente em ações necessárias à garantia do pleno atingimento do objeto do presente convênio;

c) ao final de cada exercício, prestar contas ao **MUNICÍPIO**, nos termos da legislação vigente, sobre a correta aplicação dos recursos que lhe foram repassados;

d) promover ações permanentes que concorram para a busca gradativa da auto-sustentabilidade do hospital da **ASSOCIAÇÃO**.

e) garantir atendimento de forma regular e permanente para a população carente, e internações nas especialidades médica, obstétrica, cirúrgica e pediátrica, dentro dos limites contratados junto ao Sistema Único de Saúde – SUS e a capacidade instalada do hospital inclusive aos sábados, domingos, feriados e a noite;

Clausula Terceira: Do Prazo de Vigência:

O presente Convênio tem vigência até o final de 2012.

Clausula Quarta: Dos Recursos Financeiros:

As despesas resultantes do presente Convênio, no que couber ao Município, correrão à conta de recursos financeiros específicos constantes nas Leis de Meios anuais do Município, sendo que no presente exercício, serão atendidas pela seguinte Dotação orçamentária:

02.01 – Gabinete do Prefeito

04.122.0013.2.007 – Despesas com Auxílios e Subvenções

3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais

Clausula Quinta: Da Rescisão:

O presente Convênio poderá ser rescindido:

- Por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de Junho de 1993;
- Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que resguardado o princípio do interesse público;
- Judicialmente, nos termos da legislação;
- A notificação da vontade de rescisão deverá ser comunicada pela parte promotora, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Clausula Sexta: Da Eficácia:

O presente Convênio somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula em veículo da imprensa Oficial do Município.

Clausula Sétima: Das Disposições Finais:

Fica eleito o Foro da Comarca de Venâncio Aires - RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas oriundas deste instrumento, não solucionadas por consenso e entendimento na órbita administrativa.

E, por estarem de comum acordo, as partes assinam o presente Convênio, na presença de 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Boqueirão do Leão, 15 de Dezembro de 2011.

JOÃO DAVI GOERGEN
Prefeito Municipal

NEUSA LURDES DALMORO PICCOLI
Presidente - ENTIDADE

Testemunhas:
